

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO
GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES**

ATOS DE 27 DE MAIO DE 2022

~~Nº 7.352 Processo nº 53500.016300/2022-50. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à GPM ALARME E MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA, CNPJ 04.587.741/0001-71, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.~~

~~Nº 7.364 Processo nº 53500.039345/2022-01. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, associada à autorização para execução do Serviço Móvel Pessoal.~~

~~Nº 7.365 Processo nº 53500.040846/2022-21. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ nº 37.185.266/0001-66, associada à autorização para execução do Serviço Móvel Pessoal.~~

~~Nº 7.366 Processo nº 53500.040988/2022-99. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à TIM S.A., CNPJ nº 02.421.421/0001-11, associada à autorização para execução do Serviço Móvel Pessoal.~~

~~Nº 7.413 Processo nº 53500.040989/2022-33. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ nº 37.185.266/0001-66, associada à autorização para execução do Serviço Móvel Pessoal.~~

~~RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente~~

ATOS DE 3 DE JUNHO DE 2022

~~Nº 7.707 Processo nº 53500.047594/2022-61. Expede autorização à CLICK SERVICOS DE APPS E INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 45.927.788/0001-14, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 7.732 Autoriza ANGLÔ AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A, CNPJ nº 02.359.572/0004-30, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, no período de 12/06/2022 a 10/08/2022.~~

~~Nº 7.733 Autoriza FUNDACAO CANAL 20, CNPJ nº 04.083.151/0001-01, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 11/06/2022 a 12/06/2022.~~

~~Nº 7.734 Autoriza FUNDACAO CANAL 20, CNPJ nº 04.083.151/0001-01, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 11/06/2022 a 12/06/2022.~~

~~Nº 7.737 Processo nº 53500.043019/2022-90. Expede autorização à E L FRANCISCO, CNPJ/MF nº 43.678.593/0001-52, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 7.738 Processo nº 53500.038155/2022-68. Expede autorização à SILVA MOURA SOLUCOES EM REDE LTDA, CNPJ/MF nº 37.169.450/0001-12, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 7.739 Processo nº 53500.046538/2022-18. Expede autorização à FBR ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, CNPJ nº 44.667.520/0001-28, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 7.740 Processo nº 53500.046210/2022-93. Expede autorização à JOAO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.865.351**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 7.741 Processo nº 53500.045922/2022-95. Expede autorização à JBF FIBRA LTDA, CNPJ/MF nº 32.125.377/0001-63, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 7.742 Processo nº 53500.045864/2022-08. Expede autorização à TEL & GLOBE COMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 84.851.369/0001-06, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 7.745 Processo nº 53500.046139/2022-49. Expede autorização à UNI-IT TECHNOLOGY LTDA, CNPJ/MF nº 17.887.963/0002-32, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 7.758 Processo nº 53500.048071/2022-32. Expede autorização à ASSOCIACAO DO PROPRIETARIOS DA AERONAVE MARCA PILATUS PC-12/47E, N DE SERIE 1066, MATRICULA BRASILEIRA PP MVT, CNPJ nº 36.965.521/0001-20, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 7.759 Processo nº 53500.047994/2022-77. Expede autorização à R. G SERVICOS DE PROVEDORES DE INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 37.435.689/0001-97, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente~~

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM-MD Nº 3.146, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, e o art. 40, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 00190.102934/2022-17, resolve:

Art. 1º Designar o Secretário-Geral do Ministério da Defesa para, no âmbito da administração central, exercer as atribuições estabelecidas no artigo 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cabendo-lhe exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI);

II - monitorar a implementação do disposto na LAI e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na LAI;

IV - orientar os órgãos da administração central do Ministério da Defesa no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI e seus regulamentos;

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012; e

VI - assegurar, mediante o assessoramento do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC e do Departamento de Organização e Legislação - DEORG, respeitadas as competências específicas de cada um desses órgãos da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional - SEORI do Ministério da Defesa, a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, a compreender as seguintes ações:

a) orientar as unidades sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;

b) assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;

c) monitorar a implementação dos planos de dados abertos; e

d) apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento do Plano de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

Art. 2º No exercício das atribuições de que trata o art. 1º, incisos I a VI, a autoridade de monitoramento designada na forma desta Portaria estabelecerá articulações com os órgãos integrantes da administração central do Ministério da Defesa, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, da Escola Superior de Guerra - ESG, da Escola Superior de Defesa - ESD e do Hospital das Forças Armadas - HFA.

Art. 3º Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, o Comandante da Escola Superior de Guerra - ESG, o Comandante da Escola Superior de Defesa - ESD e o Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas - HFA deverão manter atualizadas as designações, em ato próprio, das autoridades do art. 40 da LAI no âmbito de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 4º Ficam mantidas as competências da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional - SEORI para os assuntos referentes à LAI e ao Serviço de Informações ao Cidadão da administração central do Ministério da Defesa - SIC-MD, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2.036/GM-MD, de 13 de novembro de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

**COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA GABAER Nº 305/GC3, DE 6 DE JUNHO DE 2022

~~Dispõe sobre autorização de implantação de Objeto Projetado no Espaço Aéreo (OPEA), denominado "Trecho da LT Oriximiná - Juruti - Aeródromo de Óbidos".~~

~~O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta no capítulo 9 da ICA 11-3 "Processos da Área de Aeródromos (AGA) no âmbito do COMAER", aprovada pela Portaria nº 1.425/GC3, de 14 de dezembro de 2020, bem como no Processo nº 67615.011571/2021-55, procedente do Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA IV), resolve:~~

~~Art. 1º Autorizar, em grau de recurso por interesse público, declarado e ratificado pelo Prefeito do Município de Óbidos-PA, a implantação de OPEA, denominado "Trecho da LT Oriximiná - Juruti - Aeródromo de Óbidos", localizado no Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo (PBZPA) de Óbidos (SNTI).~~

~~Art. 2º O CINDACTA IV implementará, no prazo estabelecido, em coordenação com a Prefeitura do Município de Óbidos-PA, as medidas mitigadoras elencadas para o empreendimento supracitado, uma vez que as mesmas caracterizaram prejuízo operacional aceitável.~~

~~Art. 3º A Parintins Amazonas Transmissora de Energia S.A., responsável pela implantação de que trata o art. 1º, deverá informar ao CINDACTA IV, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data estimada para que a implantação atinja a altura máxima permitida para a respectiva área na qual está localizada.~~

~~Parágrafo único. Deverão ser observados pela empresa supracitada os requisitos da legislação vigente quanto à sinalização do empreendimento em tela, localizada no Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo (PBZPA) de Óbidos (SNTI).~~

~~Art. 4º A autorização constante desta Portaria restringe-se aos aspectos relacionados com a segurança ou a regularidade das operações aéreas, e não supre a deliberação de outras entidades da Administração Pública sobre assuntos de sua competência.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.~~

~~Ten-Brig Ar CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA JUNIOR~~

PORTARIA GABAER Nº 306/GC3, DE 6 DE JUNHO DE 2022

~~Dispõe sobre classificação e qualificação de Unidades do Comando da Aeronáutica, no SIAFI, e a correlação entre apoiadas e apoiadoras.~~

~~O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto no item 2 do Manual Eletrônico de Administração da Aeronáutica do RCA 12-1 "Regulamento de Administração da Aeronáutica, na forma eletrônica (RADA-e)", aprovado pela Portaria GABAER nº 25/GC3, de 21 de janeiro de 2021, e em consonância com a DGA 19-8 "Estrutura Organizacional do Comando da Aeronáutica", aprovada pela Portaria EMAER nº 91/15C, de 9 de dezembro de 2021, e considerando o que consta no Processo nº 67800.000640/2022-99, procedente da Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica, resolve:~~

~~Art. 1º Classificar como Unidades Administrativas as Organizações e frações de Organizações do Comando da Aeronáutica constantes do ANEXO I desta Portaria.~~

~~§ 1º As Unidades Administrativas e frações de Organizações do Comando da Aeronáutica a que se refere o caput deste artigo são qualificadas como Unidades Gestoras Executoras (UG EXEC), Unidades Gestoras Credoras (UG CRED) ou Unidades Gestoras Controle (UG CONT), no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).~~

~~§ 2º As Unidades Gestoras Executoras podem ser classificadas em plenas ou parciais, no Comando da Aeronáutica. Serão classificadas como plenas se forem autorizadas a executar todos os registros contábeis referentes a atos e fatos orçamentários, financeiros, patrimoniais e outros inerentes à gestão administrativa. A Unidade Gestora que seja autorizada a realizar apenas os registros contábeis de alguns atos e fatos será classificada como Unidade Gestora Executora Parcial. Para efeito de SIAFI, a denominação será de Unidade Gestora Executora, independente da classificação plena ou parcial. Esta portaria indicará, no caso das Unidades Gestoras Executoras Parciais, as atividades (orçamentária, financeira, patrimonial e gestão administrativa) que estarão autorizadas a executar no SIAFI.~~

~~§ 3º As UG EXEC parciais serão apoiadas por outras UG EXEC, nas áreas de execução em que não estiverem autorizadas a atuar.~~

~~§ 4º Apenas as Unidades responsáveis pela coordenação/distribuição de créditos poderão ser classificadas como UG CRED.~~

